

# **PARA ALÉM DA PUNIÇÃO PENAL DO AGRESSOR: A IMPORTÂNCIA DOS GRUPOS REFLEXIVOS NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER**

**Álvaro Kalix Ferro**

Discente do PPG - Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - Universidade Federal de Rondônia  
kalix10@gmail.com

**Daniela Christina Klemz Eller Sityá**

Discente do PPG - Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - Universidade Federal de Rondônia  
daniela\_sitya@hotmail.com

Simpósio: 10 - DIREITOS HUMANOS, DESIGUALDADE SOCIAL E ACESSO À JUSTIÇA.

**RESUMO:** Este trabalho aborda a constitucionalidade e a importância de implementação de políticas públicas previstas na Lei Maria da Penha para a responsabilização do homem apontado como agressor como uma alternativa eficaz para coibir a violência de gênero —doméstica e familiar — contra a mulher. Essa política tem relevância em razão da complexidade dessa violência, caracterizada pela forte influência histórica e cultural. Considerando a especificidade da cultura de violência doméstica contra a mulher, nosso objetivo é investigar se a busca de meio complementar à eventual punição penal do agressor, especialmente pela sua inserção em grupos reflexivos, é medida eficaz ou se contribui de algum modo para evitar novas agressões. A ideia é de que a busca de resolução de conflitos pela violência pode ser transformada por ações de cunho pedagógico que tragam à reflexão o respeito à dignidade de todas as pessoas independentemente da etnia, sexo, classe, gênero ou orientação sexual. Nesta pesquisa realizamos uma revisão bibliográfica e documental sobre violência de gênero contra a mulher e de trabalhos em grupo para reflexão e reeducação de agressores, especialmente os da Região Amazônica Brasileira. Durante a pesquisa foram realizadas entrevistas com magistrados e com integrantes da equipe multidisciplinar do Núcleo Psicossocial dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Velho-RO, que participam do Projeto Abraço. Como forma de responsabilização, esse projeto inclui homens apontados como agressores em atividades obrigatórias diversas em um Grupo Reflexivo, ora como condição de liberdade provisória, ora como medida protetiva de urgência, ora na sentença condenatória com a substituição ou suspensão condicional da pena. Visando contribuir para a temática, discutimos neste trabalho a relevância do atendimento multidisciplinar desses homens por esse tipo de serviço de responsabilização, educação e reabilitação previstos na Lei Maria da Penha.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência doméstica e familiar contra a mulher; Violência de gênero; Serviços de responsabilização de agressores.